

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO**  
**C.N.P.J. (MF) 09.048.976/0001-09.**  
**AV. JOAQUIM CAVALCANTE DE MORAIS, 96 CENTRO.**  
**CEP: 58398-000 – CENTRO – REMÍGIO – PB**

**EDITAL 01/2021 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL E DOS TRABALHADORES DA ÁREA DA SAÚDE PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO-PB.

Este Edital visa regulamentar o processo eleitoral dos (as) representantes da sociedade civil e dos trabalhadores da área da saúde que irão compor o Conselho Municipal de Saúde - CMS, do Município de Remígio-PB, para o biênio 2021/2023.

Considerando o disposto na Lei, que regulamenta no Município de Remígio, o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

**DO PROCESSO ELEITORAL**

**Art. 1º.** O processo eleitoral tem por objetivo a eleição das entidades titulares e suplentes referidas no art. 5º, da Lei Municipal nº 1.139/2019 c/c a Resolução nº 453/2012 e 554/2017 do Conselho Nacional de Saúde e dá outras providências.

**Art. 2º.** O CMS de Remígio será integrado por 12 (doze) conselheiros, sendo:

- I. 06 (seis) representantes escolhidos pelas entidades representativas dos usuários do SUS, podendo concorrer, dentre outras, as seguintes representações:
  - a) associações de pessoas com deficiências;
  - b) movimentos sociais e populares, organizados;
  - c) movimentos organizados de mulheres,
  - d) representação de pessoas da melhor idade;
  - e) Trabalhadores urbanos e rurais;
  - f) organizações de moradores;
  - g) organizações religiosas com trabalhos voltados à área da saúde;
  - h) demais representativas de usuários do SUS.
- II. 03 (três) representantes escolhidos dos trabalhadores do setor de saúde, sendo representantes de categorias diferentes;
- III. 03 (três) representantes de governo e de prestadores de serviços de saúde, escolhidos pelas organizações representativas, conforme especificado;
- IV. O(a) Secretário(a) Municipal de Saúde é membro nato do CMS de Remígio;
- V. 01 (um) representante indicado pela entidade prestadora de serviços de saúde, que possuam convênio com o SUS. Caso não exista no município setores conveniados, deverão compor essa vaga 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- VI. 01 (um) representante de outra esfera de governo (estadual ou federal), integrante

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO**  
**C.N.P.J. (MF) 09.048.976/0001-09.**  
**AV. JOAQUIM CAVALCANTE DE MORAIS, 96 CENTRO.**  
**CEP: 58398-000 – CENTRO – REMÍGIO – PB**

do serviço público vinculado à rede de saúde do Município de Remígio.

§ 1º Para cada entidade titular será eleito um suplente, podendo este ser escolhido de entidade diversa do titular.

§ 2º Na escolha das entidades deve-se contemplar a diversidade de segmentos nas representações.

§ 3º A representação nos segmentos deve ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem o Conselho, por isso, um profissional com cargo de direção ou de confiança na gestão do SUS, ou como prestador de serviços de saúde não pode ser representante dos (as) usuários (as) ou de Trabalhadores(as).

§ 4º Para garantir a legitimidade de representação paritária dos usuários, é vedada a escolha de representante dos usuários que tenha vínculo, dependência econômica ou comunhão de interesse com quaisquer dos representantes dos demais segmentos integrantes.

§ 5º Fica vedado aos membros do CMS de Remígio terem mais de uma representação.

§ 6º Os representantes de todos os segmentos, titulares e suplentes, serão designados por Portaria do Prefeito Constitucional, respeitando a indicação de suas entidades ou órgãos correspondentes nas formas previstas nesta Lei.

**Art. 3º.** A condução do processo estará a cargo da Comissão Eleitoral, formada a partir de Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde - CMS em parceria com a Secretária de Saúde.

Parágrafo Único - A Comissão Eleitoral organizará e fiscalizará a eleição dos representantes da sociedade civil e dos trabalhadores, assegurando condições de igualdade a todos os concorrentes.

**Art. 4º.** São atribuições da Comissão Eleitoral:

- I. Escolher dentre seus membros um coordenador, que subscreverá os atos e decisões colegiadas;
- II. Conduzir os trabalhos no dia da plenária de eleição, nos termos previstos no Edital;
- III. Realizar a publicidade das atividades de organização da eleição;
- IV. Apurar o resultado do Pleito Eleitoral e homologar a eleição dos candidatos eleitos por meio de ata.

**Art. 5º.** A Comissão Eleitoral permanecerá em atividade desde a posse dos seus membros até a homologação por ata dos candidatos (as) eleitos (as) para o Conselho Municipal de Saúde – CMS e suas decisões serão tomadas por maioria simples dos votos.

**Art. 6º.** Fica eleito o site da Prefeitura Municipal de Remígio, como meio de divulgação de todo o processo eleitoral, estando todas as informações disponíveis à

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO**  
**C.N.P.J. (MF) 09.048.976/0001-09.**  
**AV. JOAQUIM CAVALCANTE DE MORAIS, 96 CENTRO.**  
**CEP: 58398-000 – CENTRO – REMÍGIO – PB**

consulta em <http://www.remigio.pb.gov.br/>.

**DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 7º.** As inscrições ocorrerão no dia 29 de julho de 2021, das 08h00m às 12h00m, na Sala do Conselho sediada da Secretaria de Saúde, situada à Rua Patrício Valentim Monteiro, SN – Remígio/PB. Para as entidades ou movimentos sociais que forem se candidatar à vaga no CMS, o envio de inscrição será feita juntamente com cópia da ata de eleição da atual diretoria ou documento legal que comprove os representantes da entidade juntamente com cópia da cédula de identidade e CPF do titular ou suplente para a Secretaria de Saúde do município.

**Art. 8º.** A listagem das entidades e movimentos sociais inscritos para o processo eleitoral, será afixada no mural da Sala do Conselho e divulgada na página eletrônica do Município de Remígio/PB no dia 30 de julho de 2021.

**Art. 9º.** Os recursos para a Comissão Eleitoral deverão ser interpostos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a publicação das candidaturas e entregue diretamente na Secretaria de Saúde. A Comissão Eleitoral terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento para análise e decisão, sendo o resultado informado ao reconvincente.

**DAS ELEIÇÕES**

**Art. 10º.** A eleição do Conselho Municipal de Saúde de Remígio/PB para preenchimento das vagas dos membros titulares e suplentes das entidades e movimentos sociais dar-se-á por meio de Plenárias de segmento no dia **04 de agosto de 2021** das 08h00m às 12h00m na Sala do Conselho situada na Secretaria de Saúde do município.

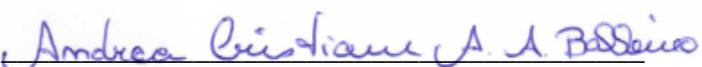
**Art. 11º.** A apuração do resultado da eleição será realizada imediatamente após o encerramento da votação e a Comissão Eleitoral anunciará os representantes da sociedade civil e dos trabalhadores eleitos como membros da CMS – Gestão 2021/2023.

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 12º.** A Comissão Eleitoral disponibilizará a todos os interessados os documentos pertinentes ao Pleito Eleitoral e sanará as dúvidas surgidas.

**Art. 13º.** Todos os representantes eleitos para compor o Conselho Municipal de Saúde – CMS serão nomeados por Decreto do Prefeito Constitucional.

Remígio, 27 de julho de 2021

  
ANDREA CRISTIANE ALEXANDRE ALVES BALBINO  
Secretária Municipal de Saúde de Remígio/PB

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE REMIGIO  
C.N.P.J. (MF) 09.048.976/0001-09.  
AV. JOAQUIM CAVALCANTE DE MORAIS, 96 CENTRO.  
CEP: 58398-000 – CENTRO – REMIGIO – PB

## ANEXO ÚNICO

### FICHA DE INSCRIÇÃO

#### FÓRUM DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS.

Qual a categoria de inscrição:

- ( ) Entidades representativos dos usuários do SUS
- ( ) Trabalhadores do setor de saúde
- ( ) Representantes de governo e de prestadores de serviço da saúde

Nome da entidade: \_\_\_\_\_

Nome do Responsável Legal pela entidade: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Informações do representante no Fórum de Entidades:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Nome do representante: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Remígio, 27 de julho de 2021

---

Assinatura do responsável legal da entidade